

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER – UFMT

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Portaria nº 146 de 24 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh, e,

Considerando a necessidade do estabelecimento de órgão para o assessoramento no processo de ATS;

RESOLVE:

Art. 1º- Criar e nomear o Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde – NATS do HUJM, conforme segue:

- Shirley Ferreira Pereira – Representante da GEP – SIAPE 416735;
- Helder Cássio de Oliveira - Farmacêutico – SIAPE 1366431;
- Valfredo da Mota Menezes - Médico – SIAPE 416017;
- Daniela Alencar Moreira - Farmacêutica – SIAPE 2238931;
- Keyla Aparecida Pontes Lopes Dias - Nutricionista – SIAPE 1368620;
- Sandra Cristina Ribeiro - Enfermeira e Estatística – SIAPE 2158709;

Art. 2º - Esta portaria conta seus efeitos por dois anos, contados a partir de 09 de maio de 2016.


FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

**REGIMENTO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE
DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER
NATS - UFMT**

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO e FINALIDADE**

Art. 1º - Fica criado, na forma deste estatuto, o Núcleo para Avaliação de Tecnologias em Saúde do HUJM – NATS-HUJM-UFMT.

Art. 2º - O NATS-HUJM está vinculado à Superintendência do HUJM e à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP).

Art. 3º - O NATS tem por finalidade assessorar o HUJM-UFMT, assim como a instituições externas, no processo de ATS, incorporação tecnológica, desenvolvimento e monitoramento das diretrizes, protocolos assistenciais e terapêuticos do Sistema Único de Saúde e da Saúde Suplementar.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º - São objetivos do NATS:

- I – Planejar, realizar e coordenar ações em ATS;
- II - Acompanhar e avaliar diretrizes e protocolos assistenciais e terapêuticos no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar;
- III – Promover a difusão de conhecimentos em ATS;
- IV – Proporcionar assessoria a grupos interessados em desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão em ATS;
- V – Manter intercâmbio com outras instituições e organismos de ATS;
- VI – promover ações de educação continuada em ATS para o corpo técnico do HUJM.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 5º - O NATS será composto por:

- I – Coordenador: docente ou técnico com vínculo administrativo com o HUJM, eleito pelo corpo técnico do NATS e nomeado pela diretoria do HUJM.
- II - Corpo técnico: docentes da UFMT, técnicos do HUJM e membros indicados por outras instituições associadas ao NATS vinculados a convênios e projetos de ATS.
- III – Consultores: profissionais com interface ou estudos na área de ATS, mediante convite do coordenador, tendo direito à voz, mas sem participação em decisões do Núcleo.
- IV – Secretaria administrativa necessária ao seu funcionamento.

Parágrafo primeiro- O mandato do Coordenador e do corpo técnico do NATS será de dois anos, podendo ser reconduzido por mais dois anos.

Art. 6º - Compete ao Coordenador do NATS:

I - definir a política e as diretrizes de ação do NATS, em consonância com o disposto neste Regimento, nas normas superiores da UFMT, do HUJM e do Ministério da Saúde;

II - Articular com Superintendência e Gerências do HUJM;

III - Coordenar as atividades do NATS, distribuir tarefas entre seus membros e representá-lo interna e externamente.

Parágrafo primeiro – em caso de ausência temporária do coordenador será indicado um membro do corpo técnico para substituí-lo.

Art. 7º - São atribuições do Corpo Técnico do NATS:

I. Prestar assessoria em questões administrativas ao coordenador do NATS-HUJM-UFMT;

II. Realizar interface com as diferentes áreas do HUJM para a implementação das atividades do NATS;

III. Sugerir, aprovar e implementar ações administrativas e técnicas;

IV. Dar suporte técnico às solicitações do HUJM;

V. Avaliar e deliberar os projetos do NATS;

VI. Envolver as diferentes especialidades nas discussões e na implantação dos pareceres/protocolos elaborados pelo NATS.

VII. Revisar as avaliações de tecnologia em saúde produzidas pelo NATS;

VIII. Sugerir, auxiliar na realização e participar de eventos de ATS;

Parágrafo primeiro - O NATS reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo coordenador ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 8º - São atribuições do técnico administrativo da secretaria do NATS:

I. Manter atualizados e controlar os documentos emitidos e recebidos pelo NATS-HUJM-UFMT;

II. Prestar serviços de secretaria e administrativos em geral.

Art. 9º - O presente Regimento poderá ser modificado, sempre que julgado apropriado, pelo pleno do NATS e aprovado pelo Colegiado Executivo do HUJM.

Art. 10º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado Executivo do HUJM, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do regimento serão dirimidos pelo coordenador do NATS-HUJM-UFMT e, em grau de recurso, pelo Superintendente do HUJM.

Cuiabá, 09 de maio de 2016.

Prof^ª. Dr^ª. Shirley Ferreira Pereira
Coordenadora do NATS-HUJM-UFMT